

RESOLUÇÃO CMDI Nº06/2021

APROVA REDISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DO FMDI PARA INSTITUIÇÕES DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ITAPERUNA – CMDI PARA AÇÕES SÓCIOASSISTECIAIS QUE EVITEM A PROPAGAÇÃO E O CONTÁGIO DO COVID-19.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itaperuna – CMDI no uso de suas atribuições legais, em acordo com a Lei Municipal nº 565/2012 que dispõe da alteração sobre a criação do CMDI, Lei Municipal nº 566/2012 que dispõe sobre a instituição do FMDI, alterada pelo Decreto Municipal 5187/2016 e Decreto Nº 6102/2019 e Regimento Interno do CMDI.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 20 de abril de 2021, registrada em ata;

CONSIDERANDO o Recurso Financeiro creditado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, através de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Jurídica/2020;

CONSIDERANDO as Resoluções CMDI 02 e 03/2020;

CONSIDERANDO a não utilização do repasse pelas instituições Mitra Diocesana de Campos, Paróquia São José do Avahy – Pastoral da Pessoa Idosa e Associação da Melhor Idade de Itaperuna – AMEII,

CONSIDERANDO o Parecer nº 1 da Comissão para Análise de Projetos e Fiscalização do Fundo Municipal do Idoso

RESOLVE:

Art. 01º. Fica **APROVADA** por maioria absoluta a transferência dos recursos do FMDI não utilizados pelas instituições acima considerados para as seguintes associações, devidamente inscritas no CMDI e em funcionamento:

CNPJ: 26.903.064/0001-96

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itaperuna

Rua Galdino Lessa, 47 – Centro- Itaperuna-RJ.

Telefone (22) 3824-2576 e-mail: cmdi.itaperuna@gmail.com

- ,a) Associação Beneficente Tida Faria – Inscrição CMDI nº 4**
- b) Convivência da Terceira Idade Alegria de Viver – Inscrição CMDI nº 3**

Art. 02 - A transferência dos recursos será por meio de Termo de Fomento, desde que apresentem Plano de Trabalho e Ações Sócioassistenciais que evitem a propagação e o contágio do COVID-19 entre a população Idosa do município de Itaperuna.

Art. 03 – As duas instituições tem o prazo de 20 dias para apresentação de seus projetos, a contar desta data.

Art. 04º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaperuna, 20 de abril de 2021.

Ângela Maria Vitarelli Leal de Castro
Presidente do CMDI de Itaperuna/RJ